



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

REVOGADA

LEI Nº 259/88

Vide Lei 2.421/85

SÚMULA:- Cria Ponto de Automóveis de Aluguéis na Avenida Anchieta, entre as Ruas Duque de Caxias e Pedro Alvares Cabral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica, por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis de Aluguéis, na Avenida Anchieta, entre as Ruas Duque de Caxias e Pedro Alvares Cabral, denominado de Ponto de TÁXI nº 06 (seis).
- Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará Decreto, regulamentando o sistema de funcionamento, designado o local correto de estacionamento dos veículos, quantos carros serão credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro nº.	Fis.
Publicado no	O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 4497	em 04/06/88
	
FISCIONÁRIO	

